



## TERMO ADITIVO Nº 002/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE, E DO OUTRO LADO A SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93<sup>1</sup>, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DA GAELEIRA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 11.529.765/0001-30, com sede a Avenida Caetano Monteiro, nº 260, Centro, Gameleira-PE, CEP: 55.530-000, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. LUCIVALDO TEMOTEO DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.934.868-33, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.472.202/0001-61, com sede no endereço sito à Avenida Getúlio Vargas, 1167, apto 01, Bairro Novo, Olinda – PE, neste ato representada pela Sra. **ROBERVÂNIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA**, CPF nº 744.309124-91, RG nº 3.906.029 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Clausulas e condições que subseguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por objeto, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira, do Contrato nº 004/2021, que versa sobre a **contratação de**

<sup>1</sup> Lei 8.666/93:art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à **prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.**





locação dos sistemas e execução dos serviços de assessoramento técnico na implantação dos seguintes sistemas: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (SIORCONP) e SISTEMA DE GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS (SGRH).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL

3.1 O valor mensal do contrato, após repactuação e reajuste é R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo, vigoram a partir da assinatura do termo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1- O valor Global total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao Contrato, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 010100 – Câmara Municipal

Unidade: 010101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Atividade: 0103100012.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Dotação da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





**CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**CASA MARQUÊS DE OLINDA**

CNPJ: 11.529.765/0001-30

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual e foram, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas.

Gameleira-PE, 02 janeiro de 2022.

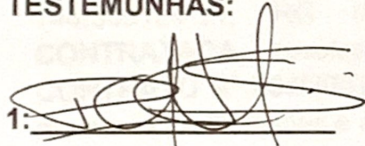
*Lucivaldo Temoteo da Rocha*  
LUCIVALDO TEMOTEO DA ROCHA

CONTRATANTE

*Rebernania Alves Oliveira Mandonica*  
SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: 

CPF: 090.272.894.63

2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_